



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025-REPUBLIÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 110/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1977/2025

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 26/06/2025 às 18 h

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: dia 10/07/2025 às 08h45

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: dia 10/07/2025 às 09h15

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇO: dia 10/07/2025 a partir das 09h45

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAU – SEMAM, DE ACORDO COM O MODELO
DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTIDADES INFORMADAS E
ESTABELECIDAS NO EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS**

EXCLUSIVO PARA ME/ EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE – SP** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que no dia e horário abaixo indicados, será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **UNITÁRIO**, através do site www.novobbmnet.com.br, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021¹, Decreto Municipal nº 6.375, de 26 de dezembro de 2023², Lei Complementar n.º 123/2006, e demais legislações e regulamentos aplicáveis; e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação será conduzida pelo Senhor Marcos Alex Sandre S. Tavares, Pregoeiro Oficial do Município, nos termos da Portaria n.º 09/SEGOV/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAU – SEMAM, DE ACORDO COM O MODELO DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTIDADES INFORMADAS E ESTABELECIDAS NO EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm

² <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-vicente/decreto/2023/638/6375/decreto-n-6375-2023-regulamenta-no-ambito-do-municipio-de-sao-vicente-a-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias?q=6375>



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.4.10. Também, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

3.1. **Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.**

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Caberá ao usuário comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico **www.novobbmnet.com.br**, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidos através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico **www.novobbmnet.com.br**.

3.4. A participação no Pregão **Eletrônico** dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio **www.novobbmnet.com.br**, opção **“ENTRAR” / opção “BBMNET LICITAÇÕES (Sala de Negociação)”**.

3.4.1. A proposta de preços deverá ser encaminhada eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

3.4.2. **O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.**

3.4.3. A condição da empresa, **ME/EPP**, deverá ser informada **em campo próprio da plataforma BBMNETLicitações.**

3.4.3.1. O licitante que **não informar sua condição**, antes do envio das propostas, **perderá o direito ao tratamento diferenciado.**

3.5. **O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento**



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

às exigências de habilitação previstas no Edital, bem como a **inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame**. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET Licitações** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site **www.novobbmnet.com.br**.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2. e 4.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

comando “enviar proposta”.

5.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.14. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.15. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.15.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6. DOS VALORES ESTIMADOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os valores estimados da contratação:

LOTE 1 ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<u>CAMINHÃO BAÚ</u> <u>Especificações Técnicas:</u> Capacidade de Carga: Mínimo de 5 toneladas. Dimensões do Baú: Comprimento: 6 a 7 metros. Largura: 2,2 a 2,5 metros. Altura: 2,5 a 3 metros. Material do Baú: Alumínio ou chapa de aço, com revestimento interno. Portas: Traseiras duplas com abertura total. Motor: Diesel, 150 a 200 CV, turboalimentado. Transmissão: Manual ou automática, 5 a 6 marchas. Freios: A disco nas rodas dianteiras e traseiras, com sistema ABS. Suspensão: Reforçada. Sistema Elétrico: Bateria 12V/24V, luzes internas. Conforto: Cabine com ar-condicionado, rádio, assentos ergonômicos. Segurança: Cintos de segurança de três pontos, espelhos retrovisores amplos, câmeras de ré. Equipamentos Adicionais: GPS integrado, extintor de incêndio, tacógrafo digital.	UN	4	393.334,00	1.573.336,00

Valor total estimado da Licitação: R\$ 1.573.336,00 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil, trezentos e trinta e seis reais).

6.2. As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 021101 | 18.541.0057.1016 | 4.4.90.52.48 | 02 | 100.2053



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **"aberto"**.

7.12. Adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:

7.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

7.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.5.2. Empresas brasileiras;

7.22.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

7.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta e planilha adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apenados>);

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.certidoes.cgu.gov.br>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.certidoes.cgu.gov.br>).

8.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço UNITÁRIO ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor UNITÁRIO estimado;

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor UNITÁRIO estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) e/ou Estudo Técnico Preliminar (ETP), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo esses:

9.1.1. Habilitação Jurídica

9.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

9.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

9.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro das Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

9.1.2.2. Comprovante da Inscrição e Estadual e/ou Municipal;

9.1.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa referente aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União, que também abrangem as contribuições sociais (INSS), conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1751, de 02/10/2014, do Ministério da Fazenda;

9.1.2.4. Prova de regularidade de débitos junto à Fazenda Estadual, expedida pelo Órgão Competente do Estado da sede da licitante (**Débitos Inscritos na Dívida Ativa**). A comprovação da Regularidade Fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

9.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN) referente à Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários), expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante;

9.1.2.6. Prova de regularidade de situação do Fundo Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certidões Negativas de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) , nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011.

9.1.2.8. As licitantes devidamente enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar a declaração expressa de que no momento da abertura da sessão atende a condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária,



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

conforme modelo constante no Anexo VI, bem como os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências, observadas as condições previstas no item 8.1 “a.2”.

9.1.2.9. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X, do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, constitui fraude a realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.1.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.1.4. Outras Declarações

9.1.4.1 Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

9.1.4.2. Declaração de atendimento da previsão inserta no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, consubstanciado na manifestação expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

9.1.4.3. Declaração expressa do licitante acerca da inexistência de impedimento à sua habilitação, para participar da Licitação, bem como da ciência que deverá declará-los, quando ocorridos durante o certame, sob pena de responder pela veracidade das informações prestadas.

9.1.5 Disposições Gerais

9.1.5.1. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas, seja em cartório ou autenticação da própria Administração.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

9.1.5.2. As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), a contar de sua expedição:

9.1.5.3. Havendo Lei ou regulamento próprio atribuindo prazo de validade diferente do estipulado no item e.2, supra, deverá a empresa apresentar cópia da referida legislação ou regulamento, juntamente com a certidão.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

9.8. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.9. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

9.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.8.

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DA CONEXÃO NO SISTEMA

10.1. Os licitantes deverão permanecer conectados no sistema após a etapa de lances até o encerramento do certame para:

10.1.1. Responder em campo próprio eventual negociação solicitada pelo Pregoeiro;

10.1.2. Encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado conforme item 7.23.4;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

10.1.3. Encaminhar os documentos de habilitação conforme item 9;

10.1.4. Responder ao chat sobre quaisquer outros questionamentos formulados pelo Pregoeiro;

10.2. A ausência de manifestação quanto a possibilidade de negociação poderá ser entendida como impossibilidade de redução dos valores.

10.3. A ausência de envio da proposta reajustada ao último lance ofertado incorrerá na desclassificação da proposta.

10.4. A ausência de envio de documentos de habilitação solicitados pelo Pregoeiro incorrerá na inabilitação do licitante.

11. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica protocolada no seguinte endereço: www.novobbmnet.com.br.

11.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.1.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São Vicente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.2. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação cabem:

11.2.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

11.2.1.1. Julgamento das propostas;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

11.2.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.2.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

11.2.1.4. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

11.2.1.5. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 11.2.1.1 e 11.2.1.2., deste Edital, serão observadas as seguintes disposições:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada sua intenção com registro da síntese das suas razões em 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 11.2.1. (por meio do site <https://www.novobbmnet.com.br>) será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

11.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.4. Os recursos de que tratam o item 11.2.1. deste Edital serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, através do site www.novobbmnet.com.br.

11.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.5. Deixar de apresentar amostra.

12.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.4. Fraudar a licitação;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.5.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

12.1.6. ratificar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e,

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da intimação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3. e 12.1.3 , a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.0

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4,12.1.5, 12.1.6, e 12.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.3.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, e 12.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.3.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As condições de fiscalização e gestão do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

14. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1. O prazo de garantia do fabricante deverá ser de, no mínimo 3 (três) anos, a contar da data do recebimento definitivo, para defeitos de fabricação, montagem e para as demais peças e componentes elétricos.

14.2. Se a garantia ofertada pelo fabricante for maior que a ofertada pelo licitante, sobre esta prevalecerá.

14.3. A Garantia Técnica deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento ou por montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro, em uso normal do equipamento, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para a Contratante.

14.4. A ocorrência de qualquer defeito de funcionamento, coberto pela garantia, implicará a obrigação, por parte da Contratada, da correção do problema no prazo de 30 (trinta) dias após a comunicação oficial, sem ônus para a Contratante

14.5. Quando houver necessidade de substituição de materiais defeituosos pela Contratada, a mesma se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados.

14.6. O equipamento deverá possuir assistência técnica autorizada pelos fabricantes no município de São Vicente/SP



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

14.7. Caso não haja assistência técnica autorizada no município, os eventuais reparos necessários deverão ocorrer na assistência técnica autorizada mais próxima, em distância compatível com as necessidades da Administração, com todas as despesas custeadas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

15. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 A participação nesta licitação importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular dos dados pessoais que tenham se tornado públicos como condição para participação no certame, para tratamento por esta Administração municipal, na forma da Lei Federal nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), seja titular pessoa física direta ou, como no caso das licitações, indiretamente ligadas ao licitante, inclusive sócios, empregados contratados e/ou terceirizados, quando for o caso.

15.2. O licitante está ciente de que esta Administração – controladora dos dados –, sempre que possível, tomará decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizará o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

15.3. Esta Administração fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela LGPD.

15.4. Caberá à Administração municipal proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativas ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da LGPD, o qual se submete o objeto deste certame, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da LGPD.
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- c) A Administração municipal poderá manter e tratar os dados pessoais do titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.
- d) Os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidas por período indefinido.
- e) O titular tem direito a obter desta Administração a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição formal, conforme art. 18 da LGPD.
- f) A Administração municipal responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- g) Em conformidade ao art. 48 da LGPD, esta Administração municipal comunicará ao titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. As assinaturas dos documentos relativos à presente licitação deverão observar as regras do Decreto Municipal n.º 6.520, de 13 de maio, de 2024³, no que couber.

16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, para consulta, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente (www.saovicente.sp.gov.br), na plataforma BBMNET (www.novobbmnet.com.br) e no Departamento de Compras e Licitações – DECOMLIC, da Prefeitura Municipal de São Vicente, situado na sala 23, do Paço Municipal, localizado na rua Frei Gaspar n.º 384, Centro, São Vicente (SP).

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III – Declaração Contendo Informações para Celebração do Contrato;

ANEXO IV – Minuta de Contrato;

ANEXO V – Termo de ciência e notificação;

ANEXO VI – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP;

ANEXO VII – Declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);

ANEXO VIII - Declaração de concordância com as disposições do edital;

ANEXO IX - Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;

ANEXO X - Declaração de habilitação e inexistência de fatos impeditivos.

³ <https://www.saovicente.sp.gov.br/publico/include/download.php?file=8671>



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

São Vicente, 26 de junho de 2025.

Marta Aparecida da Cruz Sousa Florindo
Coordenadora da Diretoria de Licitações



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Pr. 1977/2025

Fls. 248

Ass. *Craque*

SEAM

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 04 (quatro) caminhões baú, de alumínio ou chapa de aço com revestimento interno, com capacidade mínima de carga de 05 (cinco) toneladas, zero-quilômetro, ano de fabricação/modelo correspondente à data da abertura do Pregão Eletrônico ou superior, com a finalidade de transporte de resíduos recicláveis, conforme disponibilidade orçamentária, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.

2 DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente aquisição justifica-se pela necessidade de ampliação da coleta seletiva municipal, tendo em vista a universalização da prestação do serviço pelo município. Atualmente, cerca de 50 % da população é atendida pelo serviço e com esta aquisição pretende-se aumentar a capacidade de transporte e ampliar as rotas de coleta seletiva para atender 100 % da população.

3 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 A solicitação está fundamentada na Lei nº. 14.133/2021 e Resoluções CONAMA nº 1 de 11/02/1993 e nº 272 de 14/09/2000 e legislação correlata, e resoluções aplicáveis do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.
- 3.2 As exigências constantes neste Termo de Referência foram elaboradas em consonância com os princípios da competitividade, isonomia, legalidade e eficiência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla participação de fornecedores e buscando a proposta mais vantajosa para a Administração.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Pr. 1977/2025
Fls. 249
Ass. *Crazim*
SEMAM

4 DA DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 O veículo será do tipo caminhão com baú, com motor diesel de 150 a 200 CV turboalimentado, transmissão manual ou automática, com 5 a 6 marchas, freios a disco nas rodas dianteiras e traseiras com sistema ABS, suspensão reforçada, com bateria 12V/24V;
- 4.2 A cabine do veículo deverá contar com luzes internas, sistema de ar-condicionado, rádio, assentos ergonômicos, cinto de segurança de três pontos, espelhos retrovisores amplos, câmeras de ré, GPS integrado, extintor de incêndio e tacógrafo digital;
- 4.3 O baú do veículo deverá ser adaptado para a coleta seletiva, em alumínio ou chapa de aço, com revestimento interno, com capacidade de carga mínima de 5 (cinco) toneladas, dimensões de 6,0 a 7,0 metros de comprimento por 2,2 a 2,5 metros de largura por 2,5 a 3,0 metros de altura, com portas traseiras duplas com abertura total;
- 4.4 O veículo deverá ser zero-quilômetro, original de fábrica, em perfeitas condições de manutenção, uso e dirigibilidade;
- 4.5 O veículo deverá ser licenciado e emplacado na UF que será entregue, categoria oficial, sendo obrigatório o seu emplacamento no DETRAN/SP, na cidade de São Vicente, com seguro obrigatório DPVAT e Certificado e Registro de Licenciamentos devidamente quitados, em nome do Município de São Vicente, com todas as taxas e despesas necessárias quitadas (IPVA, primeiro emplacamento, jogo de placas, despachante e outros);
- 4.6 Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos e de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados na legislação correspondente;
- 4.7 O veículo deverá ser entregue com quantidade de combustível suficiente para que a Contratante possa se deslocar até o posto de combustível credenciado mais próximo;
- 4.8 A Contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos do veículo, editados em português, bem como o catálogo da rede autorizada, em condições de atender a manutenção do veículo adquirido;
- 4.9 O veículo deverá estar com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação em vigor.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Pr. 1977/2025

Fls. 250

Ass. *Graziele*
SEMAM

5 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Especificações	Quant.
1	Caminhão baú	Caminhão baú, com as seguintes especificações: Motor: Diesel 150 a 200 CV, turboalimentado. Transmissão: Manual ou automática, 5 a 6 marchas. Freios: A disco nas rodas dianteiras e traseiras, com sistema ABS. Sistema Elétrico: Bateria 12V/24V, luzes internas. Suspensão: Reforçada Conforto: Cabine com ar-condicionado, rádio, assentos ergonômicos. Segurança: Cinto de segurança três pontos, espelhos retrovisores amplos e câmera de ré. Equipamentos adicionais: GPS integrado, extintor de incêndio e tacógrafo. Capacidade de carga do baú: mínimo de 5 toneladas Dimensões do baú: comprimento 6,0 a 7,0 metros largura 2,2 a 2,5 metros altura 2,5 a 3,0 metros Material do baú: alumínio ou chapa de aço, com revestimento interno	4



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Pr.	1971/2025
Fls.	252
Ass.	Grazielle SEMAM

7 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1 O fornecedor será selecionado mediante obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração;
- 7.2 O Critério de seleção será o menor preço por item obtido nas propostas;
- 7.3 O pagamento será realizado de uma única vez, em sua totalidade, para o item da empresa vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal de aquisição do veículo;
- 7.4 Preço unitário e total do componente, expresso em algarismos e o total também por extenso, em moeda nacional, a ser cobrado pelo objeto da presente licitação;
- 7.5 O prazo de validade da proposta deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura da presente licitação;
- 7.6 Poderão participar empresas legalmente constituídas, que exerçam atividade compatível com o objeto da licitação, sejam fabricantes, concessionárias, distribuidoras, representantes comerciais ou revendedoras de veículos novos, desde que comprovem a capacidade de fornecer veículos zero quilômetro, dentro das especificações exigidas.
- 7.7 A garantia do veículo deverá ser a garantia original de fábrica, independentemente de quem comercializa, sendo suficiente para garantir a execução contratual.
- 7.8 A licitante deverá apresentar declaração, na qual conste que:
 - a) Concorda e atende integralmente aos termos do edital e seus anexos, sem quaisquer restrições;
 - b) Os preços cotados já incluem todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como impostos, tributos, fretes e quaisquer outros encargos incidentes;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Pr. 1977/2025
Fis. 253
Ass. <i>Graziele</i>
SEMAM

- 8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**
- 8.1 Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, fretes, inclusive para troca, taxas, contribuições, transportes, entregas e quaisquer outros custos resultantes da entrega do veículo, sem qualquer ônus para a Contratante;
 - 8.2 O prazo de entrega do objeto deverá ser de, até no máximo, 90 dias corridos, contados a partir da data de emissão da autorização de fornecimento;
 - 8.3 Substituir o veículo defeituoso ou que não atender às especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação da Contratante, conforme previsto neste Termo de Referência;
 - 8.4 Prestar garantia técnica dos veículos, conforme item 6 deste Termo;
 - 8.5 Observar e executar fielmente os itens 4 e 5 deste Termo de Referência quanto às descrições e condições do objeto;
 - 8.6 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
 - 8.7 Entregar os veículos no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo;
 - 8.8 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura Municipal de São Vicente ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
 - 8.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 8.10 Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s) e e-mail para contato;
 - 8.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 8.12 Emitir Nota Fiscal/Fatura do material fornecido no valor pactuado e condições do Edital, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
 - 8.13 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Pr. 1977/2025
Fis. 254
Ass. *Graziele*
SEMAM

- 8.14 A Contratada deverá entregar o objeto após emissão da autorização de fornecimento;
- 8.15 Responder, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução dos serviços, que venham porventura a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de São Vicente.
- 9 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**
- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo;
- 9.2 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 9.3 Notificar a Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção;
- 9.4 Designar servidor(s) que atuará(ão) como fiscal do contrato, que terá(ão) a responsabilidade de fiscalizar a acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- 9.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.8 Comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.9 Garantir condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do objeto;
- 9.10 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;
- 9.11 Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor;
- 9.12 Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços;
- 9.13 Após emissão da autorização de fornecimento a Contratante indicará o local e a forma de entrega do objeto do contrato.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Pr. 3977/2025
Fis. 255
Ass. <i>Crazielle</i>
SEMAM

10 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 Deverá ser designado pela Secretária de Meio Ambiente um ou mais representantes da Contratante para acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, em consonância com o disposto na Lei 14.133/21;
- 10.2 O fiscal designado ficará responsável pela verificação da conformidade do fornecimento do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste;
- 10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/21;
- 10.4 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 10.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Pr.	1977/2025
Fis.	256
Ass.	Craqui
	SEMAM

11 DO PAGAMENTO

- 11.1 A Contratante efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da nota fiscal/fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo fiscal designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual;
- 11.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 11.3 Antes do pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação e a situação de regularidade da contratada;
- 11.4 Previamente à emissão de nota de empenho e do pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado na legislação aplicável;
- 11.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 11.6 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual.



Prefeitura Municipal de São Vicente

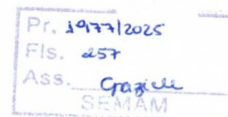
Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



12 DAS PENALIDADES

- 12.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará sujeito às penalidades de advertência, multa e/ou impedimento de licitar, sendo aplicadas em razão da natureza e a gravidade da infração cometida, peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos que dela provierem para a Administração Pública, implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, cujo valor poderá variar entre 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

13 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 O custo unitário estimado para a aquisição do objeto deste Termo de Referência é R\$ 393.333,33, com base nos orçamentos apresentados no Estudo Técnico Preliminar.

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 Dotação orçamentária:

Funcional Programática: 18.541.0057.1016 – Convênios

Ficha: 1561 - Fonte de Recurso: 02 – Transferência de Convênios
Estaduais - Vinculados

Fonte de Recurso STN: 1701 – Outras transferências de convênios ou repasses dos estados

Aplicação: 110.2053 – FEHIDRO – Contrato nº 129/2024 –

AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO
DE SÃO VICENTE

Conta: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

gov.br
Documento assinado digitalmente
NATHALIA CLYO RIZZO DE FREITAS NEVES
Data: 22/05/2025 11:42:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nathalia Clyo Rizzo Freitas Neves
Engenheira Ambiental

gov.br
Documento assinado digitalmente
FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA
Data: 22/05/2025 11:49:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Flavia Ramacciotti Cesar de Oliveira
Secretária de Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/25 -R

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Item	Descrição	Marca	Qtde	Vr. Unit. - R	Vr. total – R\$
1					

Valor total: R\$ (..... valor por extenso.....).

O prazo de entrega do objeto é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão da Autorização de Serviço, previsto no edital de licitação.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e às cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico acima numerado, incluindo os seus Anexos.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF Nº _____

RG Nº _____

(Papel timbrado da proponente)



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO III

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DO
CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/25-R

1. DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome ou Razão Social da proponente: _____, Endereço
_____, Bairro _____ CEP: _____, Cidade
_____, Estado _____, CNPJ nº _____, Inscrição
Estadual nº _____, Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco
_____, Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____, nº do telefone _____ nº de fax da
empresa _____, e-mail: _____.

2. DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DA CONTRATO/ATA:

Nome _____ Função _____ Data de Nascimento
_____ Estado Civil _____ RG nº _____ Órgão emissor
_____ CPF _____ Rua _____ nº
_____ Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____ Estado
_____ CEP _____ Telefone _____ Fax _____
Celular _____ e-mail _____.

3. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS OU ORDEM DE SERVIÇOS:

E-mail para encaminhamento das autorizações de compras/ordem de serviços:
_____.

Responsável pelo recebimento das autorizações de compras/ordem de serviços:
_____.

Local, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF Nº _____

RG Nº _____

(Papel timbrado da proponente)



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/25-R

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º XX/2024

Empenho nº. xxx,

Termo de Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE e a empresa *****, conforme Processo Administrativo n.º1977/2025 – Processo de Compra nº110/2025-Pregão Eletrônico n.º 55/2025.

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.177.523/0001-09, com sede na Rua Frei Gaspar n.º 384, Centro, Município e Comarca de São Vicente/SP, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE _____**, Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida na _____, CNPJ/MF _____, neste ato representado pelo Sr. _____, (cargo), RG nº _____ SSP/____, CPF nº _____, domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, tendo em vista os termos que constam do Processo Administrativo n.º 1977/2025, Processo de Compra Nº 110/2025, Pregão Eletrônico n.º 55/2025, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmado com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.375, de 26 de dezembro de 2023; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste instrumento é a ***** de acordo com as condições e especificações do Edital, Termo de Referência e Proposta de



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

preços apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo Administrativo n.º 1977/2025, Processo de Compra nº 110/2025, Pregão Eletrônico n.º 55/2025, que são parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - Os valores contratados são:

Lote Único:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	CAMINHÃO BAÚ Especificações Técnicas: Capacidade de Carga: Mínimo de 5 toneladas. Dimensões do Baú: Comprimento: 6 a 7 metros. Largura: 2,2 a 2,5 metros. Altura: 2,5 a 3 metros. Material do Baú: Alumínio ou chapa de aço, com revestimento interno. Portas: Traseiras duplas com abertura total. Motor: Diesel, 150 a 200 CV, turboalimentado. Transmissão: Manual ou automática, 5 a 6 marchas. Freios: A disco nas rodas dianteiras e traseiras, com sistema ABS. Suspensão: Reforçada. Sistema Elétrico: Bateria 12V/24V, luzes internas. Conforto: Cabine com ar-condicionado, rádio, assentos ergonômicos. Segurança: Cintos de segurança de três pontos, espelhos retrovisores amplos, câmeras de ré. Equipamentos Adicionais: GPS integrado, extintor de incêndio, tacógrafo digital.			*****	*****

O valor global do presente Contrato é de R\$ ***** **,

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – Os pagamentos dos serviços prestados será efetuado em moeda



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

corrente nacional, mediante crédito em conta-corrente, no Banco *****, agência ***** e conta *****, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a fiscalização atestar o recebimento e a conformidade dos produtos entregues, sendo necessário a **CONTRATADA** encaminhar Nota Fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de São Vicente, desde que atendidas as condições para sua liberação, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 5565-A, de 11 de junho de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – A empresa contratada deverá enviar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal, um relatório detalhado com todos os extratos publicados no período. O relatório deve identificar cada extrato individualmente, indicando a data de veiculação, o tamanho ocupado e o valor correspondente de cada publicação.

CLÁUSULA QUINTA – Caso o documento de cobrança apresente erro, inconsistência, cobrança indevida ou diferença na apuração do valor, o referido documento será devolvido e a **CONTRATADA** deverá reapresentar Nota Fiscal adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – Não serão pagos, em hipótese alguma, valores referentes a produtos que não tenham sido entregues ou que não cumpram integralmente as especificações exigidas no Termo de Referência (item 4 e 5).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO:

ESTADUAL

021101 | 18.541.0057.1016 | 4.4.90.52.48 | 02 | 100.2053

DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto no local e na forma indicada (itens 4 e 8 do Termo de Referência) pela Contratante após emissão da autorização de fornecimento, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados após emissão.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se obriga a:

- I. Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, fretes, inclusive para troca, taxas, contribuições, transportes, entregas e quaisquer outros custos, conforme especificado no item 8 do Termo de Referência, resultantes da entrega do equipamento, sem qualquer ônus para a Contratante;
- II. O prazo de entrega do objeto deverá ser de, até no máximo, 90 dias corridos, contados a partir da data de emissão da autorização de fornecimento;
- III. Substituir o equipamento defeituoso ou que não atender às especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação da Contratante, conforme previsto no Termo de Referência;
- IV. Prestar garantia técnica do equipamento, conforme item 6 do Termo de Referência;
- V. Observar e executar fielmente os itens 4 e 5 do Termo de Referência quanto às descrições e condições do objeto;
- VI. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- VII. Entregar o equipamento no prazo, na forma e no local estabelecido no Termo de Referência;
- VIII. Observar os feriados e pontos facultativos Municipais, quando do dia programado para entrega dos produtos;
- IX. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura Municipal de São Vicente ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- X. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XI. Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s) e e-mail para contato;
- XII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

XIII. Emitir Nota Fiscal/Fatura do material fornecido no valor pactuado e condições do Edital, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

XIV. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

XV. A contratada deverá entregar o objeto no local e na forma indicada pela Contratante após emissão da autorização de fornecimento;

XVI. Responder, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução dos serviços, que venham porventura a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE se obriga a:

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência e os termos de sua proposta;

II. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

III. Notificar ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção;

IV. Designar servidor(es) que atuará(ão) como fiscal do Contrato, que terá(ão) a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos;

V. Zelar pela preservação do bem adquirido, adotando condições adequadas de guarda e armazenamento que evitem sua deterioração e definir mecanismos que afastem a ocorrência do sinistro e mitiguem os seus efeitos, caso se concretize;

VI. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

VII. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

VIII. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de recebimento definitivo;

IX. Comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- X. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;
- XI. Enviar a nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;
- XII. Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor;
- XIII. Após emissão da autorização de fornecimento a Contratante indicará o local e a forma de entrega do objeto do contratado;

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão realizados por fiscal especialmente designado para esse fim, nomeado através de Portaria publicada pela Secretaria.

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O cometimento das infrações discriminadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções descritas na lei e no edital.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-O prazo para o fornecimento será de até 90 (noventa) dias corridos após o envio da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE** em razão de fato superveniente demonstrado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O prazo de vigência será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, a critério da **CONTRATANTE**, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a administração, consoante estabelecido no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os preços contratuais são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (mapa de cotação), em 12/02/2025. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-IBGE do período, ou, na falta desse outro índice oficial que, por ventura, vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por Termo Aditivo que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, nas formas dos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica vedada a subcontratação total ou parcial da presente contratação.

DO CONHECIMENTO DAS PARTES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA**



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – O presente Contrato é regulado expressamente pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.375, de 26 de dezembro de 2023; além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – As partes elegem o foro da Comarca de São Vicente (SP), com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem de acordo, foi o presente Contrato assinado eletronicamente pelas partes abaixo indicadas.

São Vicente (SP), na data da assinatura.

“CONTRATANTE”

“CONTRATADA”



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CONTRATADA:

CONTRATO N° /2025

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Vicente (SP), na data da assinatura

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE - (ORDENADOR DE DESPESA)

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /2025

DATA DA ASSINATURA: na data da assinatura

VIGÊNCIA: () meses

OBJETO:

VALOR: R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Vicente (SP), na data da assinatura

Nome:

Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME)

OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Pregão Eletrônico nº 55/2025-R

A Microempresa (ME) **ou** Empresa de Pequeno Porte (EPP)
_____, com sede na
_____, inscrita
no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada
legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a)
_____, (Cargo)
_____, portador(a) da Cédula de Identidade
RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
_____, **declara**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que sua
receita bruta anual não excederá, neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei
Complementar 123/06 e suas alterações, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses
de exclusão relacionadas na mesma legislação.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

O Licitante (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente prestará o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº.55/2025-R, **DECLARA:**

- 1) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 2) Que o prazo de validade da proposta é de XXX (XXXX) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 3) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital.

Local e data.

(representante legal)



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: Pregão Eletrônico nº55/2025-R

DECLARAÇÃO

_____(Licitante)_____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro 1988, e no
inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não
emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em
qualquer trabalho menor de 16(dezesseis) anos, salvo na condição aprendiz a partir de 14
(quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Eletrônico nº 55/2025-R

.....inscrito no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os
requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico
nºXX/24, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, **inexistindo qualquer fato
impeditivo de sua participação neste certame.**

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)